



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 013/21 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28/09/2017, das normas sobre as ações e os serviços de saúde no SUS, no Título I, Capítulo VIII, Artigo 638 trata das alterações financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, serão aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação Conjunta nº 020/20, de 30/11/2020, Comissões Intergestoras Regionais CIR 29 e CIR 30;

o processo administrativo nº 20 2000 0123817-7;

a pactuação realizada na Reunião Extraordinária da CIB/RS, de 04/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão do município de Lajeado, para custeio de exames de laboratório clínico, para a gestão do município de Santa Clara do Sul.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **março de 2021** (4ª parcela de 2021), totaliza o valor anual de R\$ 15.422,40 (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), valor mensal de R\$ 1.285,20 (um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O recurso remanejado destina-se ao atendimento da população residente no município de Sério.

Art. 4º - A regulação do acesso aos procedimentos será realizada pelo município de Santa Clara do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 05 de fevereiro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 013/21 – CIB / RS

MUNICIPIO: SANTA CLARA DO SUL

Quadro Descritivo de Pactuação e Alteração Física/financeira

COD IBGE	MUNICIPIO DE ORIGEM DO RECURSO	COD IBGE	MUNICIPIO DE ATENDIMENTO E DESTINO DO RECURSO	MUNICIPIO DE ORIGEM DA POPULAÇÃO	PROCEDIMENTO				
					Código	Procedimento	Quantidade de Ano	Custo Médio	Valor Total Ano
431140	LAJEADO	431675	SANTA CLARA DO SUL	SERIO	0202	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	3,780	4.08	15,422.40
TOTAL							3,780	4.08	15,422.40

OBS: POPULAÇÃO REFERENCIADA = R\$ 15.422,40